DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 8
Atos Administrativos 10
Outros atos administrativos 10
Editais de notificação 21
Licitações e Contratos 22
Aviso de Contratação Direta 22
Concursos Públicos/Processos Seletivos 23
Edital 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

LEI Nº 2837/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei nº 003/2025, de 29 de janeiro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 004/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.04	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
02.04.00	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
15.451.0004.1005	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS**			
4.4.90.51	OBRAS EM ANDAMENTO	5	CRIAR	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 150.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

LEI Nº 2838/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei nº 004/2025, de 29 de janeiro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 005/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 102.278,62** (cento e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.07	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
02.07.04	**DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**			
12.306.0006.2040	**MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	CRIAR	R$ 102.278,62

TOTAL.....R$ 102.278,62

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2839/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB – Saldo Residual do Exercício de 2024".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei nº 005/2025, de 29 de janeiro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 006/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 18.757,32** (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados a atender despesas com recursos do FUNDEB, com saldo residual do exercício de 2024.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.07	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
02.07.02	**FUNDEB**			
12.361.0006.2026	**FUNDEB MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – 30%**			
3.3.40.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92	CRIAR	R$ 18.757,32
TOTAL.....R$ 18.757,32				

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS 2021 - 2024

RELAÇÃO DE PORTARIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025

Número	Descrição	Data		
001	Concede férias ao funcionário Aroldo Domingues	03	01	25
002	Concede férias ao funcionário Ronaldo Fabrício Pezolito	03	01	25
003	Concede férias ao funcionário Marco José Bernardineli	03	01	25
004	Concede férias à funcionária Inácia Perpétua Nicoleti	03	01	25
005	Designa a servidora Vanessa Rincão Alves, para prestar serviços junto à "UBS Hélio Reis Ramires"	03	01	25
006	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	06	01	25
007	Concede férias ao funcionário João Basaglia	07	01	25
008	Concede férias à funcionária Flávia Baldini de Mattos Vaccari	07	01	25
009	Concede férias ao funcionário Lucio Mauro de Aguiar	07	01	25
010	Concede férias ao funcionário Nicholas Krauniski Malerba	07	01	25
011	Concede férias ao funcionário Alexandre Aparecido Palmeiras	09	01	25
012	Concede férias à funcionária Bruna de Oliveira Veiga	09	01	25
013	Concede férias à funcionária Silmara Desidera Abrante	09	01	25
014	Concede férias à funcionária Rozineide Aparecida Almagro Gório	09	01	25
015	DESIGNA COMISSÃO PARA PROCEDER AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA n° 001/2025 - PROCESSO N° 001/2025, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA	09	01	25
016	DESIGNA COMISSÃO PARA PROCEDER AVALIAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA	09	01	25
017	Concede férias ao funcionário Ademir Domingos Violin	15	01	25
018	Concede férias ao funcionário Donizeti Gonçalves	15	01	25
019	Exonerar o Sr. Aldo Fernandes da Costa, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Administrativo	17	01	25
020	Exonerar o Sr. Sérgio Eduardo de Campos, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	17	01	25
021	Nomeia o Sr. Antonio Paulo Monsani para exercer, o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	17	01	25
022	Concede férias à funcionária Roseclea Alves Molina	17	01	25
023	Concede férias à funcionária Adriana Martins de Oliveira	17	01	25
024	Nomeia o Sr. Sérgio Eduardo de Campos para exercer, em caráter de confiança e em comissão, o cargo de Diretor de Planejamento Administrativo	21	01	25
025	Concede férias ao funcionário Luiz Carlos Izidoro	24	01	25
026	Concede férias ao funcionário Júnior César da Silva	24	01	25
027	Concede férias à funcionária Karla Stacy Limeira da Silva Ribeiro	28	01	25
028	Dispõe sobre a readaptação de cargo do servidor Marcelo Alves Melhado, de Operador de Máquinas para Motorista	31	01	25
029	Instaura sindicância, constitui comissão e dá outras providências	31	01	25

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 1

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	159
ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	90
ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	59
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	frc de 1.0000 mg	90
ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL	tb de 1.0000 tb	1
ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg/ml	53
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	300
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.990
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJ	amp de 1.0000 mg	500
ACIDO FOLICO 5MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.990
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	300
ACIDO VALPROICO 250 MG	cp de 1.0000 mg	4.055
ACIDO VALPROICO 250MG	cp de 1.0000 mg	4.900
ADESIVO NICOTINA 14MG/24H	env de 1.0000 unid	637
ADESIVO NICOTINA 21MG/24H	env de 1.0000 unid	609
ADESIVO NICOTINA 7MG/24H	env de 1.0000 unid	693
ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg/ml	800
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA- CBAF	un de 1.0000 unid	4.620
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	frc de 1.0000 mg	1.088
ALOGLIPTINA 25 MG	cp de 1.0000 mg	120
ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25/30 MG	cp de 1.0000 mg	240
ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.874
ALPRAZOLAM 0,5MG -CP	cp de 1.0000 cx	5.070
ALPRAZOLAM 1 MG	cp de 30.0000 cps	870
ALPRAZOLAM 2 MG	cp de 1.0000 cx	3.390
AMANTADINA 100 MG	cx de 30.0000 mg	150
AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO	un de 50.0000 mg/ml	158
AMINOFILINA 24MG/ML-IV 10ML	amp de 1.0000 mg	140
AMINOFILINA 100MG CP.	cp de 1.0000 mg	2.000
AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.820

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (14/02/2025 16:36:13)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.286
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	frc de 1.0000 mg	197
AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	1.505
AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG+62,5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	3
AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57/5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	2
AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG	cp de 1.0000 mg	1.420
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.330
APEVITIN BC	un de 1.0000 mg/ml	25
ATENOLOL 25MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.170
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg	100
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.858
BACLOFENO 10MG-CP	cp de 1.0000 cx	780
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 unid	25
BETAISTINA 16MG	cp de 1.0000 mg	1.145
BETAISTINA 24 MG	cp de 1.0000 mg	680
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	650
BISOPROLOL 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	180
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.874
BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10+6,8 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	2
BROMAZEPAM 3 MG CP	cp de 1.0000 mg	2.780
BROMETO DE OTILONIO 40 MG	cp de 1.0000 mg	60
BROMOPRIDA 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	2.355
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	361
BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM	amp de 1.0000 mg	300
BUDESONIDA 32 MCG	frc de 1.0000 frc	3
BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp de 1.0000 mg	1.410
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	frc de 1.0000 mg	400
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+2,5MG/5ML INJ.	amp de 1.0000 mg	200
CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	cp de 0.0000 mg	1.230
CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	60

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.970
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	6.790
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	6
CARBAMAZEPINA 400 MG	cp de 1.0000 mg	3.169
CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	50
CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	750
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.630
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.420
CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.430
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frc de 1.0000 mg	159
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	1.302
CEFTRIAXONA SODICA 1G IM	frc/amp de 1.0000 mg/ml	146
CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM	amp de 1.0000 mg	285
CETOCONAZOL 20MG/G-CREME	tb de 1.0000 mg	44
CETOPROFENO 100 MG INJ	amp de 1.0000 mg/ml	1.090
CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	5
CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM	amp de 1.0000 mg/ml	850
CETOPROFENO 50MG/ML INJ IV	amp de 1.0000 mg	300
CICLOBENZAPRINA 10MG CP	cp de 1.0000 mg	3.775
CILOSTAZOL 100MG CP	cp de 1.0000 mg	320
CILOSTAZOL 50MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.390
CIMETIDINA 200MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.940
CINARIZINA 25MG-CP	cp de 1.0000 mg	515
CINARIZINA 75MG CP	cp de 15.0000 mg	270
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	705
CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA 2+10 MG/ML	un de 1.0000 mg/ml	16
CITALOPRAM 20 MG	cp de 1.0000 mg	5.670
CLARITROMICINA 500 MG	cp de 1.0000 mg	736
CLINDAMICINA 300 MG CPS	cp de 1.0000 mg	1.446
CLOBAZAM 10 MG COMP	cp de 1.0000 mg	1.080

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 4

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
CLOBAZAM 20 MG COMP	cp de 1.0000 mg	80
CLOMIPRAMINA 10 MG	cp de 1.0000 mg	150
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	7.900
CLONAZEPAM 0,5	cp de 0.0000 mg	169
CLONAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	20.740
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	166
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	de 1.0000 mg/ml	232
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	cp de 1.0000 mg	30
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	cp de 1.0000 cps	3.330
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	cps de 1.0000 mg	3.660
CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CP	cp de 1.0000 cx	1.570
CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG+ PARACETAMOL 325MG	cp de 1.0000 cx	30
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG	cp de 0.0000 mg	30
CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	cp de 1.0000 mg	1.110
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	cp de 1.0000 mg	660
CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	cp de 1.0000 mg	60
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	280
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.470
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp de 1.0000 mg/ml	17
COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	78
COLIRIO LUBRIFICANTE	frc de 1.0000 mg/ml	72
DAPAGLIFOZINA 10 MG	cp de 1.0000 mg	480
DESVENLAFAXINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	6.600
DESVENLAFAXINA 50 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.380
DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tb de 1.0000 mg	305
DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	849
DEXCLORFENIRAMINA + BETAMET XAROPE	frc de 1.0000 mg/ml	246
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frc de 1.0000 mg	129
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	310
DEXLANZOPRAZOL 60 MG	cps de 1.0000 mg	60

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (14/02/2025 16:36:13)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	10.180
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	amp de 1.0000 mg/ml	150
DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G	de 1.0000 tb	43
DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg	200
DICLOFENACO SODICO 50MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.447
DIDROGESTERONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	84
DIENOGESTE 2 MG	cp de 1.0000 mg	840
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	320
DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	frc de 1.0000 mg	44
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	cp de 0.0000 mg	28
DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	cp de 1.0000 mg	3.525
DIOSMINA 600 MG	cp de 1.0000 mg	150
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	9.940
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	frc de 1.0000 mg	480
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	16
DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	amp de 1.0000 mg	296
DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), EM "T", FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2	un de 1.0000 unid	50
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp de 1.0000 mg	630
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	82
DOMPERIDONA 10MG CP	cp de 1.0000 cx	2.820
DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML	frc de 1.0000 frc	3
DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	cp de 30.0000 mg	1.550
DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	24
EMPAGLIFLOZINA 25MG- 30CP	cp de 1.0000 cx	510
ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5MG	cp de 1.0000 mg	390
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.010
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML IM	amp de 1.0000 mg	120
EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg	29
ESCITALOPRAM 10 MG	cp de 1.0000 mg	3.120
ESOMEPRAZOL 20 MG	cp de 1.0000 mg	504

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ESOMEPRAZOL 40 MG	cp de 1.0000 mg	504
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	5.160
ESZOPICLONA 2 MG	cp de 1.0000 mg	80
ESZOPICLONA 3 MG	cp de 1.0000 mg	40
ETOMIDATO 2MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	93
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.225
FENITOINA SODICA 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	74
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	4.595
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 mg/ml	40
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	amp de 1.0000 unid	100
FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.270
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	150
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	100
FLUNARIZINA 10MG CP	cp de 1.0000 mg	1.175
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	6.874
FLUTICASONA+VILANTEROL 200/25 MCG	un de 1.0000 mcg	1
FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA	cps de 1.0000 mg	170
FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	frc de 1.0000 mg	137
FOSFOMICINA TROMETAMOL (MONURIL)	env de 1.0000 unid	44
FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG	cp de 0.0000 mg	150
FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	cp de 1.0000 mg	120
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	frc de 1.0000 mg	140
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	460
GABALLON 50 MG	cp de 1.0000 mg	330
GALANTAMINA 8 MG	cps de 1.0000 mg	60
GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg/ml	70
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	7.190
GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp de 1.0000 mg	1.560
GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp de 1.0000 mg	3.870
GLICONATO DE CALCIO10% EV	un de 1.0000 unid	340

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
GLICOSE 25% INJ	amp de 1.0000 mg	145
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	170
GLIMEPIRIDA 2MG-CP	cp de 1.0000 mg	5.910
GLIMEPIRIDA 4MG-CP	cp de 1.0000 mg	5.160
GOMA DE NICOTINA 2 MG	de 1.0000 mg	120
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frc de 1.0000 frc	21
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	9.360
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	amp de 1.0000 mg/ml	125
HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJ	amp de 1.0000 mg	50
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	375
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frc de 1.0000 ml	23
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frc de 1.0000 mg/ml	144
IBUPROFENO 300MG-CP	cp de 1.0000 mg	280
IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG CP	cp de 1.0000 mg	420
INDAPAMIDA 1,5 MG	cp de 1.0000 mg	1.770
INSULINA HUMANA NPH CANETA	un de 1.0000 unid	242
INSULINA HUMANA NPH FRASCO 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	frc/amp de 1.0000 unid	26
INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	frc/amp de 1.0000 unid	20
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	frc de 1.0000 mg	64
ISOSSORBIDA 5 MG SL	cp de 1.0000 cx	300
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	762
LACTULOSE 667 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	120
LANCETAS	un de 1.0000 unid	2.940
LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	amp de 1.0000 mg/ml	1
LEVOFLOXACINO 500 MG CP.	cp de 1.0000 mg	480
LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	cp de 1.0000 mg	420
LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 frc	5
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	4.064
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-CP	cp de 1.0000 mg	3.240
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG-CP	cp de 1.0000 mg	720

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG-CP	cp de 1.0000 mg	2.820
LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP	cp de 1.0000 mg	3.340
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frc de 1.0000 mg	154
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	625
LORAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	590
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	775
MEBEVERINA 200 MG	cps de 1.0000 mg	30
MECOBALAMINA 1000 MCG	cp de 1.0000 mg	270
MEDROXIPROGESTERONA+CIPIONATO DE ESTRADIOL 25+5 MG	amp de 1.0000 mg/ml	9
MELOXICAM 15 MG CP	cp de 1.0000 mg	363
MEROPENEM TRI- HIDRATADO	frc/amp de 1.0000 mg/ml	25
METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	630
METILDOPA 250MG-CP	cp de 1.0000 mg	10.680
METOCLOPRAMIDA 10MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.580
METOPROLOL 100 MG	cp de 1.0000 mg	150
METOPROLOL 25 MG	cp de 1.0000 mg	1.890
METOPROLOL 5 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	27
METOPROLOL 50 MG CP	cp de 1.0000 mg	870
METRONIDAZOL 100MG/G USO GINECOLOGICO	tb de 1.0000 mg	104
MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tb de 1.0000 mg	54
MIDAZOLAM 5 MG/ML	amp de 1.0000 unid	37
MIRABEGRONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	150
MOMETASONA 1 MG/G	de 1.0000 tb	7
MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	cp de 1.0000 mg	300
MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	cp de 1.0000 mg	240
MORFINA 10 MG/ML SOL INJ (AMP) 1 ML	amp de 1.0000 mg/ml	250
MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	959
MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML	un de 1.0000 mg/ml	12
NAPROXENO 500 MG COMP	cp de 1.0000 mg	76
NEUTROFER GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	102

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
NIFEDIPINO 20 MG-CP	cp de 1.0000 mg	240
NISTATINA CREME VAGINAL	tb de 1.0000 tb	61
NITRATO DE ISOCONAZOL 10 MG/G	de 1.0000 unid	10
NITRAZEPAM 5MG	cp de 1.0000 cx	140
NORFLOXACINO 400MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.066
NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG	cp de 1.0000 mg	4.350
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	600
OMEPRAZOL 20MG-CP	cp de 1.0000 mg	22.562
OMEPRAZOL 40MG/10ML IV	amp de 1.0000 mg	280
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML INJETAVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	150
OXCARBAZEPINA 300MG CP	cp de 1.0000 mg	1.590
OXCARBAZEPINA 600 MG	cp de 1.0000 mg	330
OXICODONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	60
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	239
PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO CP	cp de 1.0000 mg	2.736
PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG CP.	cp de 1.0000 mg	990
PAROXETINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	394
PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	un de 1.0000 mg/ml	33
PERINDOPRIL ARGININA + ANLODIPINO 7+5 MG	cp de 1.0000 mg	150
PETIDINA,CLORIDRATO 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	15
PIRACETAM 400 MG	cp de 1.0000 mg	150
POLIVITAMINICO-CP	cp de 1.0000 mg	1.695
POMADA DE ASSADURA (PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO)	tb de 1.0000 mg	54
PREDNISONA 20MG-CP	cp de 1.0000 mg	5.934
PREDNISONA 5MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.647
PREGABALINA 150MG	cx de 1.0000 cx	3.540
PREGABALINA 75 MG	cp de 1.0000 mg	2.355
PROPAFENONA 300 MG	cp de 1.0000 mg	3.060
PROPATILNITRATO 10 MG	cp de 1.0000 mg	575
PROPOFOL 10 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	37

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	440
QUETIAPINA 200 MG COMP	cp de 1.0000 mg	300
QUETIAPINA 25 MG COMP	cp de 1.0000 mg	120
RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	frc de 1.0000 mg/ml	6
RIVAROXABANA 10MG -CP	cp de 1.0000 cx	1.967
RIVAROXABANA 15MG-CP	cp de 1.0000 cx	270
RIVAROXABANA 20 MG	cp de 1.0000 mg	1.326
ROSUVASTATINA 10 MG	cp de 1.0000 mg	450
ROSUVASTATINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	1.680
SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 mg	47
SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG CP	cp de 1.0000 mg	4.862
SIMETICONA 75MG/ML GTS	frc de 1.0000 unid	20
SINVASTATINA 20 MG CP	cp de 1.0000 mg	2.320
SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	678
SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ	amp de 1.0000 mg/ml	180
SULFATO DE TERBUTALINA	amp de 1.0000 mg/ml	89
SULFATO FERROSO 25MG FE/ML - 30ML - GOTAS	frc de 1.0000 mg	196
SULFATO FERROSO 40MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.720
SUXAMETONIO 100MG	amp de 1.0000 frc	81
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	un de 1.0000 unid	4
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	frc de 1.0000 mg/ml	3
TIAMAZOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	2.450
TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.790
TIBOLONA 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	240
TIMOMODULINA 20MG/5ML	frc de 1.0000 mg/ml	16
TIRAS DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	un de 1.0000 unid	9.600
TIZANIDINA 2 MG	cp de 1.0000 mg	30
TOPIRAMATO 25 MG	cp de 1.0000 cx	6.385
TOPIRAMATO 50 MG COMP	cp de 1.0000 cx	5.340
TRAMADOL 50 MG CP	cp de 1.0000 unid	1.680

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT (FR) 2,5 ML	un de 1.0000 mg/ml	2
TRIANCINOLONA+HEXACETONIDA 20 MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	10
TRIMEBUTINA 200MG	cps de 1.0000 mg	120
VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 frc	9
VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300 MG	cp de 1.0000 mg	120
VALPROATO DE SÓDIO+ACIDO VALPROICO 500 MG	cp de 1.0000 mg	170
VALSARTANA 160 MG	cp de 1.0000 mg	2.610
VALSARTANA 80MG	cp de 1.0000 mg	870
VALSARTANA+ANLODIPINO 160+10 MG	cp de 1.0000 mg	28
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG	cp de 1.0000 mg	480
VARFARINA 5MG CP	cp de 1.0000 mg	1.770
VENLAFAXINA 75 MG CP	cp de 1.0000 mg	6.515
VILDAGLIPTINA 50MG	cp de 1.0000 mg	164
VORTIOXETINA 10MG	cp de 0.0000 mg	90
VORTIOXETINA 5 MG	cp de 0.0000 mg	30
ZETRON XL 150 MG	cp de 1.0000 mg	180
ZOLPIDEM 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	3.020
	Total Unidade Compras:	**426.433**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Catiguá convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no próximo dia 19 de fevereiro de 2025, com início previsto para as 18:30 horas com apresentação dos demonstrativos das metas fiscais na Câmara Municipal e de forma online plataforma zoom através do link:

https://us05web.zoom.us/j/81274509509?pwd=tzfTwGOdPLql2XyFSejo9polldGEMb.1

ID da reunião: 812 7450 9509

Senha de Acesso: G09xWt

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de servidor físico de banco de dados e servidor web, compatível com Windows Server 2016 ou superior, Java e banco de dados Firebird, e suporte técnico para operacionalização dos serviços, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Catiguá, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23h59min** do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Licitações”. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

O **Prefeito do Município de Catiguá/SP** faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada por meio do Decreto nº 002/2025 de 13 de janeiro de 2025, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, em Regime Celetista (CLT), sob a Lei Municipal nº. 2.663/2021 de 18 de março de 2021, Lei Municipal nº 2.836/2025 de 13 de janeiro de 2025, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado aos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Simplificado deste edital, bem como formação de cadastro reserva. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos empregos indicados no presente edital, pela legislação municipal específica. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano a contar da data da homologação do certame, não havendo prorrogação do mesmo conforme Lei Municipal nº 2.663/2021.
1.2. As vagas oferecidas são para o município de Catiguá/SP.
1.3. Os empregos, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.
1.4. As atribuições dos empregos estão descritos no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGOS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Emprego	**Vagas**	**Vagas PCD (*)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Agente de Serviços Escolares	CR*	-	R$ 1.820,80	40 horas semanais.	Ensino Fundamental Anos Finais – Completo	**R$ 25,00**
Auxiliar de Cozinha	CR*	-	R$ 1.820,80	40 horas semanais.	Ensino Fundamental Anos Finais – Completo	**R$ 25,00**
Coletor de Lixo	CR*	-	R$ 1.820,80	40 horas semanais.	Ensino Fundamental Anos Iniciais – Completo	**R$ 25,00**
Coveiro	CR*	-	R$ 1.820,80	40 horas semanais.	Ensino Fundamental Anos Iniciais - Completo	**R$ 25,00**
Motorista	CR*	-	R$ 1.820,80	40 horas semanais.	Ensino Fundamental Anos Finais – Completo e Habilitação na Categoria "D"	**R$ 25,00**
Roçador	CR*	-	R$ 1.820,80	40 horas semanais.	Ensino Fundamental Anos Iniciais - Completo	**R$ 25,00**

Legenda:
PCD – Portador de necessidades especiais
*** CR (cadastro reserva)**

ENSINO MÉDIO						
Emprego	**Vagas**	**Vagas PCD (*)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Agente de Apoio Escolar	CR*	-	R$ 1.820,80	40 horas semanais.	Ensino Médio Completo	**R$ 25,00**
Auxiliar de Eletricista	CR*	-	R$ 1.820,80	40 horas semanais.	Ensino Médio Completo e Curso Profissional de Auxiliar de Eletricista.	**R$ 25,00**

Legenda:
PCD – Portador de necessidades especiais
*** CR (cadastro reserva)**

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 10.5 do Capítulo 10** deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Catiguá/SP;
2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego;
2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br, iniciando-se no dia 18 de fevereiro de 2025 e encerrando-se no dia 03 de março de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de março de 2025**.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar **somente 1 (uma) inscrições no Processo Seletivo Simplificado.**
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período de aplicação de prova, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
3.11. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** e o **Município de Catiguá** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia **07 de março de 2025**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.catiguá.sp.gov.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Catiguá** e à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme estabelecido no item 3.16.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.,** nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **07 de março de 2025**, acessar o site **www.aplicativa.net.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.
4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
4.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar até o dia **03 de março de 2025,** por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

4.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO FUNDAMENTAL			
EMPREGO	**FORMAS DE AVALIAÇÃO**	**QUANTIDADE DE QUESTÕES CB**	**QUANTIDADE DE QUESTÕES CE**
Agente de Serviços Escolares **Auxiliar de Cozinha** **Coletor de Lixo** **Coveiro** **Motorista** **Roçador**	Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos

ENSINO MÉDIO			
EMPREGO	**FORMAS DE AVALIAÇÃO**	**QUANTIDADE DE QUESTÕES CB**	**QUANTIDADE DE QUESTÕES CE**
Agente de Apoio Escolar **Auxiliar de Eletricista**	Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).
5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Catiguá/SP, na data prevista de **16 de março de 2025**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.catiguá.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Catiguá/SP**, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **11 de março de 2025**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.catiguá.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail **contato@aplicativa.net.br**.
6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.
6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.net**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.catiguá.sp.gov.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição disponibilizado no site e boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de **relógios digitais, relógios com banco de dados,** telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
6.8.5. **O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.**
6.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Simplificado, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
6.9. Quanto às Provas:
6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
6.11. A totalidade das Provas terá a **duração de 3 (três) horas.**
6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora.**
6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
6.14. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os **sinais sonoros** referentes a alarmes;
6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Simplificado.
6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo.
6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o ultimo candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.catiguá.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 30 (trinta).
7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por emprego.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
8.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.catiguá.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.
8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.catiguá.sp.gov.br**.
8.6.1. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.
8.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultado nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.Catiguá.sp.gov.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
8.7. **No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:**
8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.
8.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo ao Município de Catiguá o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de **2 (dois) dias corridos** para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
g) Divulgação da classificação.
9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias corridos, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.aplicativa.net.br**, acessar a área do **Município de Catiguá – Edital Nº 01/2025 (Processo Seletivo Simplificado)** e seguir as instruções ali contidas.
9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2.
9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
9.7. Recebido o recurso, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, na área do **Município de Catiguá – Edital Nº 01/2025 (Processo Seletivo Simplificado)**.
9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
9.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.
9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Catiguá e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. **O Município de Catiguá** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
10.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados para o Município de Catiguá será temporária, regida pela Lei Municipal nº 2.663/2021 e pelo respectivo contrato de trabalho.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

10.4. A convocação será realizada por meio de telefone, Edital de convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Catiguá (www.catiguá.sp.gov.br) e envio de e-mail, devendo o candidato apresentar-se na Prefeitura do Município de Catiguá, no prazo solicitado.
10.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: CPF; carteira de trabalho (CTPS) - pagina da foto e verso; PIS/PASEP; RG; título de eleitor; CNH; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de residência; diplomas; certificados; conta corrente banco Santander (xerox do cartão); certidão nascimento filhos menores de 14 anos; e outras declarações necessárias a critério do Município de Catiguá.
10.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
10.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Catiguá poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
10.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
10.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Catiguá, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.
10.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
10.9. O candidato classificado se obriga a manter os dados pessoais atualizados perante o Município de Catiguá, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.
10.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.catiguá.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.
11.3. O **Município de Catiguá** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
11.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.6. Caberá ao Município de Catiguá a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br e www.Catiguá.sp.gov.br**.
11.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Catiguá/SP, situada na Av. José Zancaner, 312, Catiguá/SP , CEP 15872-018, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
12.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
12.10. **O Município de Catiguá** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de perda do prazo estabelecido na convocação/ contratação.
12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
12.12. **O Município de Catiguá**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
12.13. **O Município de Catiguá** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

12.17. A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do Município de Catiguá.
12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Catiguá e pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Catiguá/SP, 17 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal de Catiguá/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO ESCOLAR
Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar;
Estimular a autonomia dos alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de vida diária e práticas (alimentação, higiene e locomoção);
Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do (s) aluno (s) público-alvo da Educação Especial, levando ao conhecimento da Unidade Escolar fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do (s) referido (s) aluno (s);
Colaborar na promoção da Perspectiva da Educação Inclusiva, a garantia de acesso, da permanência, da participação e auxiliar o professor regente na aprendizagem dos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino;
Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES
Executar tarefas relacionadas a limpeza, manutenção e conservação da unidade escolar, incluindo as áreas interna e externa do prédio, bem como suas instalações, móveis e utensílios;
Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

AUXILIAR DE COZINHA
Efetuar a limpeza e manter em alinho as instalações escolares utilizadas para o preparo da merenda escolar;
Preparar e servir a merenda escolar, controlando-a quantitativa e qualitativamente;
Informar o diretor da unidade escolar da necessidade de reposição de estoque, em tempo hábil;
Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo a limpeza e alinho do local dos utensílios;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
Seguir rigorosamente o cardápio escolar elaborado pela nutricionista;
Efetuar as demais funções correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE ELETRICISTA
Auxiliar o eletricista na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos;
Auxiliar na reparação e instalação de aparelhos elétricos;
Auxiliar na montagem de instalações elétricas dos próprios públicos;
Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas municipais;
Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos;
Efetuar as demais funções correlatas ao cargo.

COLETOR DE LIXO
Realizar os serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas;
Realizar os serviços de coleta de resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo;
Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;
Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
Efetuar demais funções correlatas ao cargo.

COVEIRO
Abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, evitando danos nas edificações, túmulos e sepulturas existentes no interior do cemitério municipal, devendo ainda preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiras e gavetas, entre outros;
Auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando até o veículo utilizado para o transporte até o seu destino final;
Sepultar e exumar cadáveres, observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim;
Desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob a supervisão da autoridade competente;
Proteger a inviolabilidade das sepulturas, bem como controlar o horário de visitas;
Participar dos trabalhos de caiação e pintura túmulos, muros e similares;
Anotar dados dos sepultamentos, encaminhando relatórios, anotações e acompanhamentos para registros em livro próprio;
Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA
Conduzir, veículos da frota da Prefeitura, sejam automóveis, caminhonetes, ônibus ou caminhões, no transporte local de passageiros em geral, alunos da rede escolar, pequenas cargas e correspondência;
Dirigir veículos, cumprindo diariamente itinerário pré-determinado, coletando, classificando, transportando e distribuindo, para os respectivos setores, pequenas cargas, passageiros em geral, correspondência em malote ou avulsa;
Preencher formulários relativos à utilização do veículo, procedendo à verificação do mesmo quanto a alvará, funcionamento dos freios, parte elétrica, nível de combustível e óleo, etc., bem como zelar pelo veículo de trabalho e respectivos equipamentos, comunicando falhas e solicitando a manutenção corretiva, quando necessário;
Controlar a carga e descarga de materiais transportáveis, conferindo documentos de recebimento ou entrega e sugerindo a melhor arrumação no veículo;
Verificar, em cada setor visitado, a correspondência a ser transportada e colocá-la nos malotes e pastas dos destinatários, para posterior entrega;
Dirigir ambulância ou outro veículo destinado ao transporte de enfermos;
Cuidar da limpeza e manutenção do veículo;
Providenciar a lubrificação e abastecimento, bem como os reparos necessários;

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

Preencher boletins e relatórios de viagens e de prestação de contas de despesas efetuadas, conforme instruções normativas da administração superior;
Atender com presteza aos chamados;
Ajudar no embarque e desembarque do paciente;
Manter o veículo sempre em ordem e em perfeitas condições de funcionamento;
Comunicar ao seu chefe imediato toda e qualquer anormalidade observada no funcionamento do veículo;
Estar sempre atento e cumprir rigorosamente as leis e normas de segurança;
Recolher o veículo, após a jornada de trabalho, a garagem da prefeitura;
Executar outras atividades correlatas.

ROÇADOR
Operar máquina roçadeira manual;
Ajustar a manter a roçadeira e demais ferramentas em perfeitas condições de uso;
Manter a conservação e limpeza de todas as áreas públicas determinadas pela chefia imediata ou pelo Secretário Municipal,
Efetuar a poda, aparação de árvores, arbustos, cercas vivas, gramas, etc;
Efetuar demais funções correlatas ao cargo.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

PARA TODOS OS EMPREGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES
CONHECIMENTO ESPECIFICO
Acondicionamento e uso de materiais de limpeza; Conservação e higiene; Equipamento de Proteção Individual (EPI); Gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Controle de estoque; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Postura ética no local de trabalho; Gerenciamento do Tempo.

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE COZINHA
CONHECIMENTO ESPECIFICO
Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção de acidentes; higiene do manipulador de alimentos; Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros; procedimentos para economia de energia elétrica e água. Limpeza, manutenção e organização dos utensílios e equipamentos de cozinha. Noções de Segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Resolução-RDC Anvisa nº 216/04. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da função.

PARA O EMPREGO DE COLETOR DE LIXO
CONHECIMENTO ESPECIFICO
Conhecimentos básicos de limpeza pública, varrimento de ruas, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.

PARA O EMPREGO DE COVEIRO
CONHECIMENTO ESPECIFICO
Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Conhecimentos especializados na área. Uso adequado de materiais, ferramentas e equipamentos para desenvolvimento das atividades próprias da função.

PARA O EMPREGO DE MOTORISTA
CONHECIMENTO ESPECIFICO
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O EMPREGO DE ROÇADOR
CONHECIMENTO ESPECIFICO
Operação e manutenção de roçadeiras. Procedimentos para a preparação, limpeza, afiação, lubrificação e abastecimento de máquinas e ferramentas. Técnicas para manipular e aplicar herbicidas com segurança. Técnicas de roçada e limpeza urbana. Procedimentos para a limpeza de vias, praças públicas, edifícios públicos; Técnicas de capina, poda de árvores e remoção de entulhos e resíduos; Tipos de Vegetações: Noções sobre os diferentes tipos de vegetação e suas características. Máquinas e Implementos para Limpeza de Terrenos e Roças: Compreensão sobre os equipamentos utilizados na limpeza de áreas, incluindo roçadeiras; Técnicas para Utilização de Roçadeiras Manuais: Conhecimento sobre como operar roçadeiras de forma segura e eficiente; Operações de Máquinas e implementos Agrícolas e afins: Entendimento das práticas operacionais, manutenção e conservação desses equipamentos; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes no manuseio de máquinas e ferramentas.

ENSINO MÉDIO

PARA TODOS OS EMPREGOS DE ENSINO MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR
CONHECIMENTO ESPECIFICO
Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. Noções de puericultura. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (e respectivas atualizações) - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. BRASIL. Critérios para um desenvolvimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf.

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA
CONHECIMENTO ESPECIFICO
1.Noções de Eletricidade: constituição da matéria; condutores; isolantes; carga elétrica; campo elétrico; potencial elétrico; diferença de potencial; corrente elétrica; energia elétrica; potência elétrica e resistores. 2.Noções de Eletromagnetismo. 3.Circuitos elétricos monofásicos e trifásicos. 4.Medidas elétricas e utilização de instrumentos de medidas. 5.Acionamentos de máquinas elétricas. 6.Dispositivos de proteção de equipamentos e do sistema elétrico. 7.Implantação, funcionamento e tipos de sistemas de aterramento. 8.Instalações elétricas de baixa tensão e a norma brasileira ABNT NBR-5410. 9.Segurança no Trabalho: NR10 básica e complementar, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025– Município de Catiguá/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
EMPREGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

☐ INTERPRETE DE LIBRAS
☐ LACTANTE
☐ LEDOR
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ PROVA EM BRAILE
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ TRANSCRITOR
☐ OUTRA. QUAL? _____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhadas, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme disposto no capítulo 4 deste Edital.

Catiguá/SP, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)